

EDITAL 926320-8/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA FORTINET FORTIGATE 1100E, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.022.408,44 (UM MILHÃO, VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17/09/2026 às 09h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não



EDITAL
NÚMERO DA CONTRATAÇÃO: 926320-8/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 31/2026
PROCESSO Nº 79/2026-87
GED Nº 20.27.0093.0000079/2026-87

SETOR REQUISITANTE: DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA/DTIC
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: RONNIE CHARLSON ALVES SILVA, JOSÉ MÁRIO DA CRUZ COSTA, ANTÔNIO RICARDO MENDONÇA DE ALMEIDA E GABRIEL PAIVA LESSA LIMA.

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 13.168.687/0001-10, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.413/2025 de 07 de maio de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, conforme descrição constante neste Edital e seus Anexos, pela Lei n.º 14.133/2021, Lei nº 123/2006, Lei Estadual de nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 368/2023, pelas Portarias 3.176 de 2023 e 562 de 2024 do Ministério Público de Sergipe.

1 – CONDIÇÕES PRELIMINARES E ABERTURA DA SESSÃO:

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DA ABERTURA: 17/09/2026

HORA DA ABERTURA: 09:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 926320 – Procuradoria-Geral de Justiça de Sergipe.



Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

1.3. Não ocorrendo expediente ou existindo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2 – DO OBJETO:

2.1. Contratação de serviço de renovação de subscrição de licença e suporte técnico da solução de segurança Fortinet Fortigate 1100E, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O pregão será realizado com critério de julgamento pelo menor preço, observados os valores máximos previstos no anexo III neste Edital.

2.3. Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Planilha de Preços;

Anexo III - Valores Máximos Aceitáveis pela Administração;

Anexo IV – Declaração de Regularidade – Resoluções CNMP N.º 01/2005 (ART. 4º), N.º 07/2006 (ART. 1º), N.º 28/2008 (ART. 1º) e N.º 37/2009 (ART. 3º);

Anexo V – Minuta de Contrato

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2026, obedecendo à classificação abaixo, com dotação, assim discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1.11101	03.126.0007	152	4.4.90.40	2501

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão participar deste Pregão, as empresas que:

4.5.1 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, imposta pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe.

4.5.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe.

4.5.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.5.4 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

4.5.4.1 - as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo juízo competente.

4.5.5. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.11. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.5.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O impedimento de que trata o item “4.5.3” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério do órgão e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “4.5.6” e “4.5.7” e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. O disposto nos itens “4.5.6” e “4.5.7” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3. Não possui empregados executando [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#) trabalho degradante ou forçado;

5.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 2º da Lei Estadual nº 8.747, de 2020](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 1 a 11](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

5.13. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Razão social, endereço, CEP, CNPJ, dados bancários, números de telefone e e-mail;
- b)** Prazos: de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas; de entrega do objeto;
- c)** Todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- d)** Na proposta deve constar indicações referentes a: nome do produto, part number e prazo de validade da subscrição da licença para os produtos ofertados.
- e)** Na proposta de preços a ser fornecida pela LICITANTE, já deverão estar computados todos os custos necessários decorrentes para prestação dos serviços do objeto desta contratação, bem como já deverão estar incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- f)** Deverá constar os contatos para o atendimento da GARANTIA TÉCNICA, nos prazos estipulados, com todos os dados de contato (telefone, e-mail, site, entre outros).
- g)** Deverá constar os contatos para o atendimento do suporte técnico, nos prazos estipulados, com todos os dados de contato (telefone, e-mail, site, entre outros).
- h)** Planilha detalhada informando preço unitário e preço total. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, frete e

custos de entrega, mão de obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto do Termo de Referência, durante todo o período de vigência;

i) A proposta deve ser endereçada ao Ministério Público do Estado de Sergipe;

j) A LICITANTE deverá fornecer em sua proposta todas as comprovações, declarações e especificações técnicas solicitadas, sob pena de desclassificação.

l) Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação técnica e/ou documental.

6.2. No ato da proposta, a LICITANTE deve fornecer documentação comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente da FORTINET, obrigatoriamente de domínio público, ou seja, deverão estar publicados no website do FABRICANTE, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, indicando as respectivas URL's (Uniform Resource Locator).

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. O licitante deverá fornecer em sua proposta todos os produtos e/ou serviços referidos em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital;

6.9. Fica ressalvado que a descrição do produto a ser ofertado, deverá ser idêntico ao das especificações descritas no presente edital.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DE LANCE:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **“disputa aberto”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.10.6. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11 Havendo eventual empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.11.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.11.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.11.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2 empresas brasileiras;

7.12.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.14 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. CADFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (<https://sistema.comprasnet.se.gov.br/publico/CADFIM.aspx>);

8.1.5. Portal da transparência do Ministério Público de Sergipe (<https://www.mpse.mp.br/index.php/transparenciampse/licitacoes-contratos-e-convenios/portal-da-transparencia-licitacoes/portal-transparencia-lista-de-empresas-suspensas-ou-impedidas/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6., deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Encerrada a fase de julgamento, a habilitação dos licitantes será verificada em relação aos documentos relacionados a seguir:

9.1.1. Habilitação jurídica:

9.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

9.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.5. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.3. Qualificação Técnica

9.1.3.1. Qualificação técnico-profissional:

9.1.3.1.1. Declaração de que irá dispor, no momento do início da execução do contrato, de mão-de-obra adequada e disponível, além de local para execução dos serviços técnicos. Deverão ser apresentados, no mínimo, 02 (dois) profissionais técnicos, integrantes do quadro da empresa, sócio e/ou funcionário e/ou prestadores de serviços devidamente treinados pelo fabricante para instalar, configurar e manter a solução ofertada, devendo estes treinamentos técnicos serem comprovados por certificados de qualificação técnica vigentes.

9.1.3.1.2. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais certificados poderá ser feita através de qualquer forma legal como: Carteira de Trabalho ou cópia da Ficha de Registro de Emprego, Contrato Social ou Certidão do Conselho Profissional, ou ainda Contrato de Prestação de Serviços do profissional com a empresa licitante.

9.1.3.2. Qualificação técnico-operacional:

9.1.3.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual esteja expressa a aptidão do interessado no fornecimento de objeto compatível em características com os objetos da presente licitação.

9.1.3.2.2. A Emitente do atestado de capacidade técnica deverá ser usuária do objeto fornecido, não sendo aceitos atestados emitidos por quaisquer intermediários.

9.1.3.3. É facultada à CONTRATANTE a realização de diligências a fim de comprovar a veracidade do (s) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica apresentado.

9.1.3.4. A PROPONENTE deverá apresentar declaração ou documento emitido pelo FABRICANTE da solução ofertada, que comprove que está autorizada a comercializar, implantar e/ou prestar suporte técnico aos produtos ofertados.

9.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2. Documentação complementar:

9.2.1. Declaração de que não possui atualmente em seus quadros nem admitirá, durante a vigência da avença decorrente da licitação, sócios, gerentes ou diretores que sejam Membros ou servidores (*estes quando ocupantes de cargos de direção*) do Ministério Público e seus cônjuges, companheiros ou parentes, até o 3º grau, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução n.º 1/2005 do Conselho Nacional do Ministério Público, **conforme dispõem as Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009 (Anexo IV do Edital);**

9.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64, Lei 14.133/21](#)):

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.9.1.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 – DA FASE DE RECURSO:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.mpse.mp.br/index.php/licitacoes/>.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO:

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de fiscalização e gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal e efetiva prestação do serviço, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa, sem prejuízos das multas previstas no Contrato:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI – fraudar a licitação;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico: licitacao@mpse.mp.br, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada ao endereço eletrônico: licitacao@mpse.mp.br,

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Procurador-Geral revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no Ministério Público de Sergipe.

15.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 124 da Lei n 14.133/2021.

15.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

15.12. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

15.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

15.14. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

15.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

Aracaju (SE), 02 de setembro de 2026.

Thiago José Menezes da Silva
Pregoeiro/PGJ/SE

Emmanuel Constantino Alves Rocha
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de renovação de subscrição de licença e suporte técnico da solução de segurança Fortinet Fortigate 1100E, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	I-GESP	CATMAT OU CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN T	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RENOVAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA FORTINET FORTIGATE 1100E POR 36 MESES – PART NUMBER FC-10-F11HE-950- 02-36	449714 - 7	27502	UN	2	R\$ 511.204,22	R\$ 1.022.408,4 4

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações de 2026.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da presente contratação faz parte dos seguintes documentos:

3.1.1. Documento de Formalização da Demanda;

3.1.2. Estudos Preliminares no processo administrativo 20.27.0093.0000068/2026-93.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de licença e suporte técnico da solução de segurança Fortinet Fortigate 1100E, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, sendo essa

a solução de segurança atualmente em uso no Ministério Público do Estado de Sergipe.

Optamos pelo agrupamento dos itens em um Grupo Único por se mostrar viável, dado ser um único item, todos do mesmo tipo de objeto a ser adquirido.

O disposto no Inciso II do §1º do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, em seu inciso I, orienta: § 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;"

Tomando por base essas orientações legais e normativas, e considerando que os objetos pretendidos fazem parte de um mesmo mercado fornecedor, entendemos que a divisão do objeto apenas por itens não implicaria em ampliação da competitividade pelos licitantes, tampouco em ganhos econômicos, pois eles participariam da licitação em diversos itens isolados, perdendo-se assim economia de escala. Almejamos, com isso, minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual, contribuindo para gerenciamento mais eficiente do contrato, além de propiciar economia de escala.

A não divisão do objeto pretendido em vários grupos reduz a ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução do fornecimento de material, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado, podendo haver descompasso no cronograma de fornecimento do objeto, implicando em comprometimento no prazo de execução do projeto, bem como o risco de incompatibilidade técnica.

Neste sentido, o agrupamento atende a jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara). Não há dúvida de que os itens pretendidos no presente processo possuem a mesma natureza.

O TCU também entendeu a legitimidade da reunião de elementos de mesma característica, quando possa a adjudicação de itens isolados vir a onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". (Acórdão 5.301/2013-2ª Câmara)

Sustenta a pertinência do agrupamento ora pretendido o voto condutor, em Plenário do TCU, que avaliou certame conduzido pela Superintendência de Administração da Advocacia-Geral da União no Rio de Janeiro, do qual se extrai a afirmativa de que "lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação" e "o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública". (Acórdão 861/2013-Plenário).

Além destes fatores, entende-se que o agrupamento de vários elementos em um Grupo Único

propiciará economia de escala, já que no máximo poderá ser contratado uma única empresa que realizará o fornecimento do objeto, além de poder utilizar de instrumentos de gestão contratual que permitam a redução do "esforço administrativo", tendo em vista a celebração de apenas um termo de contrato.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. RENOVAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA FORTINET FORTIGATE 1100E POR 36 MESES

5.1.1. Part Number FC-10-F11HE-950-02-36

5.1.2. Renovação de subscrição de licença de 36 meses do serviço Unified Threat Protection (UTP) para appliance FortiGate-1100E, incluindo suporte FortiCare e subscrição FortiGuard com funcionalidades como antivírus, IPS, web filtering, antispam, controle de aplicações e segurança avançada.

5.1.3. Deverá ser fornecido 36 (trinta e seis) meses de suporte técnico FortiCare prestado diretamente pelo FABRICANTE e pela CONTRATADA, com direito a atualizações e novas versões de software. Atualização de versão de software define-se por direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (*major releases*), versões menores (*minor releases*), versões de manutenção (*maintenance releases*) e atualizações (*updates*) que forem disponibilizadas, inclusive a novos produtos que venham a substituí-lo, durante o período de licenciamento contratado.

5.1.4. As licenças contratadas deverão estender a vigência das licenças atuais, adicionando mais 36 (trinta e seis) meses de vigência a estas licenças a partir de suas datas de vencimento.

5.1.5. Datas da vigência do contrato de suporte atual:

FortiGate 1100E - Número de série: FG10E0TB19900078 - Garantia e suporte até: 2027-11-06

FortiGate 1100E - Número de série: FG10E0TB19900070 - Garantia e suporte até: 2028-03-10

5.1.6. Como entrega, o registro de subscrições de serviços e garantias deve passar a constar na conta da CONTRATADA no portal da FORTINET, em consulta à conta do Ministério Público de Sergipe acessada através de login próprio. Essa informação será levada em consideração para a emissão do termo de aceite da execução contratual.

5.1.7. É vedado o fornecimento de produtos refurbished, remanufaturados ou "grey market" (mercado cinza/importação não oficial).

6. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos de negócio

6.1.1. Manter a ferramenta de segurança UTM do MPSE licenciada e com contrato de suporte técnico ativo, mitigando possibilidade de riscos de segurança da informação e de descontinuidade do negócio.

6.1.2. Contratar subscrição de licenciamento com suporte técnico da fabricante FORTINET, visando ter direito a receber as mais recentes atualizações de segurança (upgrades), patches, novas versões e outras correções de pacotes de software que se fizerem necessárias.

6.1.3. Contrato de suporte técnico especializado do fabricante da solução Fortinet Fortigate 1100E.

6.1.4. Direito a atualizações de software e novas versões disponibilizadas.

6.2. Requisitos de arquitetura tecnológica

6.2.1. Renovação de suporte técnico e licenciamento da solução de segurança Firewall UTM-NGFW do Ministério Público do Estado de Sergipe.

6.2.2. Compreende a solução integrada de segurança de redes (Firewall UTM-NGFW) do Ministério Público do Estado de Sergipe:

SISTEMA UTM-NGFW DO MPSE			
ID FORTINET: 152625 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE			
Item	Descrição	Product Serial Number:	Garantia e suporte até:
4.1.1	FortiGate 1100E	FG10E0TB19900078	2027-11-06
4.1.2	FortiGate 1100E	FG10E0TB19900070	2028-03-10

6.3. Requisitos legais

6.3.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.3.2. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

6.3.3. Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

6.4. Requisitos de segurança e privacidade

6.4.1. Obedecer a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TIC da CONTRATANTE.

6.4.2. As pessoas envolvidas na execução das atividades terão acesso às instalações da CONTRATANTE, por meio de credenciais emitidas pela Administração e deverão executar as atividades em ambiente definido pelo órgão, estando sujeitos, além do uso de crachás, a todas as formas de controles de acesso às dependências da instituição, tais como atendimento aos horários de expediente, vistoria de objetos que estejam portando etc.

6.4.3. O acesso a áreas restritas, por técnicos da eventual empresa CONTRATADA, obedecerá ao previsto na Política de Segurança da Informação - PSI da CONTRATANTE e suas Norma Complementares;

6.4.4. A execução das atividades deverá observar os princípios básicos de Segurança da Informação e Comunicações – SIC;

6.5. Requisitos sociais, ambientais, culturais e de sustentabilidade

6.5.1. O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do Contrato será comunicado pela CONTRATANTE ao órgão de fiscalização do Estado de Sergipe ou da União.

6.5.2. As pessoas envolvidas na execução das atividades deverão, durante sua permanência dentro das

instalações do CONTRATANTE, se adequar às regras, costumes e normas internas que definem a conduta profissional e pessoal de servidores, colaboradores e visitantes da instituição.

6.5.3. Os softwares fornecidos devem ter em sua interface caracteres em língua portuguesa ou inglesa.

6.6. Requisitos de projeto e implementação

6.6.1. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE mecanismos para que os técnicos da CONTRATANTE possam solicitar diretamente ao FABRICANTE o download das versões/atualizações.

6.6.2. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE mecanismos para que os técnicos da CONTRATANTE possam solicitar diretamente ao FABRICANTE o registro de chamados técnicos, acesso ao portal de gerenciamento de contratos e produtos da FORTINET e a seus fóruns de discussão.

6.6.3. A CONTRATADA deverá fornecer comprovação de subscrição de licenciamento e suporte técnico junto à FORTINET, bem como fornecer todo apoio à CONTRATANTE quanto à validação dessa informação no portal da FORTINET na conta da CONTRATANTE.

6.7. Requisitos de implantação

6.7.1. A ativação das licenças será realizada por Analistas da Divisão de Infraestrutura/DTIC do MPSE com apoio técnico da CONTRATADA.

6.7.2. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o deslocamento de seus técnicos para execução da implantação, manutenção e suporte dos equipamentos e soluções contratadas, quando aplicável. Todos os custos relacionados ao transporte, frete e seguro dos itens fornecidos, bem como eventuais substituições dentro do período de garantia, deverão estar incluídos no valor total da contratação.

6.7.3. A prestação dos serviços de implantação e manutenção não deverá interromper ou prejudicar as atividades institucionais do MPSE. Caso haja necessidade de intervenções em horários específicos para minimizar impactos operacionais, estas deverão ser previamente acordadas com a CONTRATANTE.

6.8. Requisito de capacitação técnica

6.8.1. A LICITANTE deve comprovar que dispõe de mão-de-obra adequada e disponível, além de local para execução dos serviços técnicos. Deverão ser apresentados, no mínimo, 02 (dois) profissionais técnicos, integrantes do quadro da empresa, sócio e/ou funcionário e/ou prestadores de serviços devidamente treinados pelo fabricante para instalar, configurar e manter a solução ofertada, devendo estes treinamentos técnicos serem comprovados por certificados de qualificação técnica vigentes.

6.9. Requisito de experiência profissional

6.9.1. A LICITANTE deve ser revenda apta a comercializar e fornecer o produto objeto desta licitação, operacionalizando o licenciamento através do portal da FABRICANTE FORTINET, alocando a licença contratada na conta do Ministério Público do Estado de Sergipe no portal da FORTINET.

6.10. Requisito de formação da equipe

6.10.1. Todos os recursos humanos necessários à realização das atividades são de responsabilidade da CONTRATADA e serão supervisionados pela CONTRATANTE.

6.10.2. Deverá ser apresentado um Preposto, aceito pela Administração, para representar a CONTRATADA ao longo da execução contrato.

6.10.3. A CONTRATANTE nomeará a equipe de fiscalização, conforme Resolução CNMP nº 283/2024.

6.11. Requisito de metodologia de trabalho

6.11.1. A CONTRATANTE será responsável pela condução da metodologia de trabalho.

6.11.2. A CONTRATADA deverá adotar as boas práticas e técnicas conhecidas de gerenciamento de projeto, no que couber.

6.11.3. As subscrições de suporte técnico e licenças/contrato de subscrição deverão operacionalizadas no portal do FABRICANTE e ser fornecido relatório de entrega no endereço eletrônico indicado pela CONTRATANTE, em prazo não superior ao máximo estipulado.

6.11.4. Os Fiscais Técnico e Requisitante emitirão Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Fornecimento de Bens ou de Fornecimento de Bens;

6.11.5. Após a entrega e ativação do contrato de subscrição de suporte técnico e licenciamento pela CONTRATADA, análise da qualidade e verificação da aderência aos termos contratuais pelos Fiscais e Gestor do Contrato, a CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

6.11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11.7. Será realizado o acompanhamento do contrato pela Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual, inclusive nos casos de necessidade de manutenção e garantia da CONTRATADA.

6.11.8. O não cumprimento dos prazos exigidos ensejará em sanções previstas no Termo de Referência.

6.12. Garantia da Contratação

6.12.1. Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto contratado, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á após a expiração deste instrumento contratual.

6.12.2. A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

6.12.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

6.12.4. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

6.12.5. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

6.13. Subcontratação

6.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.14. Requisitos da proposta

6.14.1. Na proposta deve constar indicações referentes a: nome do produto, part number, procedência e prazo de validade da subscrição da licença para os produtos ofertados.

6.14.2. Na proposta de preços a ser fornecida pela LICITANTE, já deverão estar computados todos os custos necessários decorrentes para prestação dos serviços do objeto desta contratação, bem como já deverão estar incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

6.14.3. Deverá constar os contatos para o atendimento da GARANTIA TÉCNICA, nos prazos estipulados, com todos os dados de contato (telefone, e-mail, site, entre outros).

6.14.4. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.15. Requisitos da documentação técnica comprobatória do atendimento dos requisitos

6.15.1. No ato da proposta, a LICITANTE deve fornecer documentação comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente da FORTINET, obrigatoriamente de domínio público, ou seja, deverão estar publicados no website do FABRICANTE, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, indicando as respectivas URL's (Uniform Resource Locator).

6.15.2. A LICITANTE deverá fornecer em sua proposta todas as comprovações, declarações e especificações técnicas solicitadas, sob pena de desclassificação.

6.15.3. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação técnica e/ou documental.

6.16. Critérios da análise técnica da proposta

6.16.1. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste termo de referência dar-se-á por meio da análise de catálogos, manuais, folders, sites e publicações originais exclusivamente da FORTINET.

6.16.2. Serão feitas diligências ao site do FABRICANTE ou outros, na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta / catálogo com as demais características solicitadas neste termo. Qualquer divergência no confronto das informações levará à desclassificação da proposta.

6.16.3. Será desclassificada a proposta de preços que se desviar do objeto ou for elaborada em desacordo com as exigências deste termo ou que sejam omissas quanto às informações técnicas, apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento de pontos essenciais exigidos neste termo.

6.16.4. Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste termo, nem preços ou

vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.17. Da faculdade de exigir amostra e prova de conceito

6.17.1. Não haverá exigência de realização de prova de conceito.

6.18. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.18.1 Por se tratar de produto padronizado no parque tecnológico da CONTRATANTE, fica indicada a marca FORTINET, partnumber FC-10-F11HE-950-02-36.

6.19. Da vedação de contratação de marcas ou produto

6.19.1. Por requisito de padronização, há vedação de contratação de produto diferente ao indicado no item anterior.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A CONTRATADA deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento de materiais de consumo/insumos/equipamentos e/ou na execução de serviços para a CONTRATANTE:

- a) Utilizar produtos sustentáveis e menor impacto ambiental;
- b) Fornecer materiais e equipamentos compostos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- c) Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização;
- d) Respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- e) Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da contratação;
- f) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

8. REQUISITOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Requisitos temporais (Prazos e Condições):

8.1.1. A entrega dos produtos objeto deste termo deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, em remessa única, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

8.1.2. As prorrogações para a entrega dos produtos somente serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pela CONTRATANTE.

8.1.3. A entrega, acompanhada das respectivas notas fiscais, deverá ser realizada para o endereço eletrônico infra@mpse.mp.br.

8.1.4. A entrega deverá ser realizada em parcela única, de acordo com nota de empenho ou documento equivalente.

8.2. Requisitos de comprovação de origem e regularidade da cadeia de fornecimento

8.2.1. Considerando que o objeto da contratação consiste em solução destinada à proteção da infraestrutura crítica da CONTRATANTE torna-se imprescindível assegurar a autenticidade da solução ofertada, sua elegibilidade para suporte oficial, atualização contínua de assinaturas, correções de vulnerabilidades, manutenção da garantia do FABRICANTE e disponibilidade de suporte especializado, sob pena de comprometimento da continuidade dos serviços e aumento do risco cibernético institucional.

8.2.2. Para fins de garantia da qualidade, originalidade e conformidade técnica dos bens ofertados, a LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar que os produtos integram o canal oficial de distribuição do FABRICANTE no Brasil.

8.2.3. Nesse sentido, os produtos, licenças e subscrições ofertados deverão ser provenientes da cadeia oficial de distribuição do FABRICANTE, destinados ao mercado brasileiro ou autorizados formalmente para utilização no Brasil, assegurando à CONTRATANTE a plena elegibilidade para registro, garantia, suporte técnico, atualizações, renovação de licenciamento e demais serviços disponibilizados oficialmente pelo FABRICANTE.

8.2.4. A LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato ou à emissão da autorização de fornecimento, que os produtos e subscrições ofertados:

- I – são novos, originais e fornecidos por canal oficial de comercialização do FABRICANTE;
- II – destinam-se ao mercado brasileiro ou possuem autorização formal do FABRICANTE para utilização, suporte e garantia no território nacional;
- III – serão registrados em nome da CONTRATANTE junto ao FABRICANTE;
- IV – fazem jus ao suporte técnico oficial, atualização de versões, correções de segurança (*security patches*), assinatura de serviços, garantia e renovação de licenciamento durante toda a vigência contratual;
- V – possuem cobertura integral do FABRICANTE para garantia, assistência técnica e suporte, independentemente da empresa responsável pela comercialização.

8.2.5. A comprovação poderá ser realizada mediante declaração do FABRICANTE, consulta ao portal oficial do FABRICANTE, documento emitido por distribuidor autorizado ou outro meio idôneo que demonstre o atendimento integral destes requisitos.

8.2.6. No momento do fornecimento do objeto, antes da entrega definitiva, a CONTRATADA deverá comprovar a origem oficial dos produtos por meio de documentação emitida pelo FABRICANTE, distribuidor autorizado ou outro documento idôneo que demonstre a regularidade da cadeia de fornecimento.

8.2.7. A identificação de produtos oriundos do mercado cinza (*gray market*), de importação paralela

não autorizada pelo FABRICANTE, ou que não possuam garantia contratual oficial no Brasil ensejará a rejeição imediata do lote e a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções legais cabíveis.

8.3. Requisitos de garantia e manutenção tecnológica:

8.3.1. A CONTRATADA, por meio do FABRICANTE da solução, deverá fornecer à CONTRATANTE suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças, por 36 (trinta e seis) meses após entrega e ativação do serviço e vínculo na conta do MPSE junto ao FABRICANTE, para os componentes dos equipamentos listados no item 6.2.2. deste termo.

8.3.2. Os serviços deverão ser prestados de forma remota ou no local de uso do equipamento (on-site), por 36 meses a contar a partir do dia posterior ao prazo do contrato de suporte ainda ativo dos equipamentos indicados no item 6.2.2. deste termo, em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, com início do serviço em até 2 horas após a abertura e registro do chamado, com fornecimento de peças até o próximo dia útil (NBD – Next Business Day).

8.3.3. O atendimento local será acionado sempre que houver perda de conectividade remota com o equipamento ou necessidade de intervenção física (substituição de peças, reconexão de cabos ou restauração de backup via console).

8.3.4. Esgotadas as tentativas de solução pela equipe local/remota da CONTRATADA, esta terá a obrigação de realizar o escalonamento oficial para a engenharia do FABRICANTE (Vendor Support), mantendo-se responsável pelo acompanhamento do chamado (follow-up) e pela comunicação do status à CONTRATANTE até a resolução definitiva.

8.3.5. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados pelo FABRICANTE, no idioma português (Brasil) ou inglês, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, por meio de site na internet para abertura de chamados pela CONTRATANTE.

8.3.6. A prestação de serviços de suporte técnico constitui-se em: remoção, instalação, configuração de equipamento, atualização e configuração de software, atualização de firmware, fornecimento e substituição de materiais e componentes.

8.3.7. Durante o período de garantia a FABRICANTE e a CONTRATADA deverão oferecer suporte técnico referente a funcionalidades, configuração, características técnicas ou softwares referentes ao produto fornecido. Este suporte poderá ser ofertado por e-mail, telefone ou visita técnica, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento a solução da dúvida ou problema relatado. O acionamento do suporte será mediante chamado técnico.

8.3.8. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS

8.3.8.1. Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos devem ser substituídos sem ônus para a CONTRATANTE, e deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados.

8.3.8.2. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência etc.) e devem ser do FABRICANTE do produto ou atestadas pelo FABRICANTE do produto.

8.3.8.3. Detectada a necessidade de substituição de peças/equipamentos, o envio do substituto deverá ocorrer até o próximo dia útil (NBD – Next Business Day). O FABRICANTE deverá arcar com todos os custos relativos ao envio da peça de substituição e do recolhimento da peça defeituosa.

8.3.8.4. A CONTRATANTE poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o FABRICANTE dos equipamentos quanto à procedência de origem dos itens fornecidos, através de número de série ou identificação equivalente.

8.3.8.5. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído incorpora automaticamente o prazo de garantia do equipamento até o final do contrato de suporte.

8.3.8.6. As peças e componentes em substituição instaladas, serão incorporadas aos produtos, passando a ser de propriedade da CONTRATANTE.

8.3.8.7. O FABRICANTE ou rede credenciada autorizada pelo FABRICANTE deverá fornecer todos os materiais de consumo, ferramentas e insumos utilizados na execução dos serviços de manutenção, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

8.3.8.8. Na hipótese de ser necessária a substituição completa do equipamento em garantia, esse equipamento deverá ser novo, totalmente compatível em qualidade, aparência e características técnicas com os originais, além de atender aos requisitos técnicos. Deverá ser emitido documento fiscal à CONTRATANTE, com a descrição do novo equipamento e respectivo número de série.

8.3.8.9. No caso de recolhimento de um produto para sua substituição definitiva, deverá ser restituída à CONTRATANTE a etiqueta/plaqueta patrimonial da CONTRATANTE e ficarão retidas as unidades internas de armazenamento de dados (discos rígidos), mesmo que em perfeito estado de funcionamento, permanecendo em posse da CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional, para garantir sua integridade e a confidencialidade dos dados e informações institucionais nela contidas.

8.3.9. A CONTRATADA ou o FABRICANTE deverá fornecer, ou disponibilizar em website, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos softwares e firmwares solicitados, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3.10. A equipe técnica da CONTRATANTE detém competência e terá total autonomia para executar ações de administração, gerenciamento e configuração do(s) equipamento(s) e acessórios, podendo promover alterações e reconfigurações sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, sem que isso constitua motivo para descumprimento das cláusulas de garantia.

8.3.11. Quaisquer alegações contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso etc.) da CONTRATANTE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições sem a devida fundamentação técnica, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros.

Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, deve-se prosseguir com o atendimento dos chamados.

8.3.12. Não será aceita a cobrança de qualquer valor adicional para a realização dos serviços de manutenção e substituição de peças, devendo todas as despesas relativas (frete, transporte, alimentação do técnico etc.) correr por conta da CONTRATADA.

8.3.13. Pagamento único: a CONTRATANTE pagará um preço único pela contratação do serviço e, em hipótese alguma, haverá pagamentos futuros pelo mesmo serviço durante o período coberto pela garantia.

8.3.14. A CONTRATADA deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico.

8.4. Abertura de chamados e acordo de nível de serviço (SLA)

8.4.1. Os chamados de suporte deverão ser abertos diretamente na CONTRATADA, gerenciados pela mesma, através de número telefônico 0800 ou equivalente a ligação local e também por ambiente WEB, fornecendo, neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

8.4.2. A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente com o FABRICANTE, se for o caso, sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer anuência por parte da CONTRATADA. Não deverá haver limite para aberturas de chamados, quer sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas.

8.4.3. A abertura de chamados deverá ser disponibilizada em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), todos os dias do ano, no idioma português (Brasil), por telefone, e-mail ou website.

8.4.4. Níveis de serviço mínimo exigido para tempo de resposta:

8.4.4.1. Suporte regime 24x7x365

a) Atendimento técnico emergencial local para indisponibilidade dos serviços em até 02 (duas) horas;

b) Atendimento técnico emergencial local para indisponibilidade parcial ou degradação dos tempos de acesso e resposta dos serviços em até 04 (quatro) horas.

c) Atendimento técnico para análises, alterações de parâmetros, consulta e suporte geral em até 24 (vinte e quatro) horas;

8.5. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE:

8.5.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

8.5.2. Designar fiscalização técnica para acompanhar a execução dos serviços, garantindo a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo.

8.5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a execução dos serviços.

8.5.4. Informar à CONTRATADA quaisquer modificações relevantes que possam impactar a execução do contrato.

8.5.5. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços.

8.5.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

8.5.7. Efetuar os pagamentos devidos.

8.6. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA:

8.6.1. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto à CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado.

8.6.2. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.6.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.6.4. Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.

8.6.5. Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências desta CONTRATANTE.

8.6.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.6.7. Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

8.6.8. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

8.6.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

Integrante	Titular	Substituto	Unidade
Gestor:			

Fiscal Técnico:	José Mário da Cruz Costa	Sávio Roberto Amorim Aragão Silva	Divisão de Infraestrutura/DTI C
Fiscal Administrativo:			

9.2. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

9.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) seu(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117 e Portaria nº 88/2024 do Ministério Público de Sergipe que regulamenta as rotinas administrativas aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos.

9.2.2. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo de prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no processo de contratação, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pelo MPSE, com eventual auxílio da Fiscalização Administrativa.

9.2.3. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal Técnico do Contrato:

I – conhecer todo o processo da contratação com seus artefatos (edital de licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica e seus anexos), proposta vencedora, do contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II – receber, provisoriamente os serviços, na forma do art. 11, inciso I da Portaria nº 88/2024 do Ministério Público de Sergipe, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários;

III – acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução do objeto, verificando a sua aderência aos termos contratuais e aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando as faltas ou defeitos observados;

IV – analisar notas fiscais, faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os serviços executados, bem como o respeito ao cronograma de desembolso previsto no contrato;

V – atestar a prestação dos serviços (Anexo I da Portaria nº 88/2024 do Ministério Público de Sergipe), após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;

VI – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VII – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

VIII – elaborar Relatório de Análise Técnica (Anexos III da Portaria nº 88/2024 do Ministério Público de Sergipe), contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do contrato, em consonância com suas atribuições, para fins de recebimento definitivo do objeto;

IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações do contrato, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;

X – providenciar a emissão de ordens de compra ou de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

XI – encaminhar ao Gestor do Contrato as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições, para que possam ser solucionadas.

9.2.4. O Fiscal Administrativo do Contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais.

9.2.4.1. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal Administrativo do Contrato:

I – conhecer todo o processo da contratação com seus artefatos (edital de licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica e seus anexos), proposta vencedora, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II – prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

III – acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos na execução do objeto contratual quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

V – solicitar à CONTRATADA a documentação necessária para a realização de suas funções, inclusive a relação de funcionários que prestam serviços nas dependências do MPSE, e proceder à devida fiscalização;

VI – comunicar à CONTRATADA as pendências quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, concedendo prazo para o seu adimplemento;

VII – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;

VIII – elaborar Relatório de Análise Administrativa (Anexo V da Portaria nº 88/2024 do Ministério Público de Sergipe), contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do contrato, em consonância com suas atribuições;

IX – elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relativas às suas competências;

X – encaminhar ao Gestor do Contrato as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas.

9.2.5. O Gestor de Contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais.

9.2.5.1. Constituem atribuições e responsabilidades do Gestor de Contrato:

I - conhecer todo o processo da contratação com seus artefatos (edital de licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica e seus anexos), proposta vencedora, do contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de gestão e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II – coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização Técnica e Administrativa, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

III – verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos de entrega, especificações, preços, valores e quantidades de bens e serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

IV – manter controles adequados e efetivos dos contratos sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelos fiscais;

VI – exigir que a CONTRATADA cumpra o que foi pactuado, notificando-a, por escrito, quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema, quando motivado pela Fiscalização Técnica e Administrativa do Contrato;

VII – encaminhar para o Fiscal Técnico do Contrato ou Comissão de Recebimento, documento fiscal referente ao fornecimento de bem, a prestação de serviço ou execução de obra (Anexo II da Portaria nº 88/2024 do Ministério Público de Sergipe), para o seu devido atesto;

VIII – receber em definitivo bens, obras e serviços, na forma do art. 11, inciso II da Portaria nº 88/2024 do Ministério Público de Sergipe, para posterior encaminhamento de todo processo para pagamento integral, ou de parcela do contrato.

9.2.5.2. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, juntamente com o Fiscal Administrativo do Contrato, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.2.5.3. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.2.5.4. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.2.5.5. O Gestor do Contrato tomará providências visando à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Mecanismos Formais de Comunicação

9.3.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3.2. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.3.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.3.4. O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento	Pedro.lopes@mpse.mp.br ; nucleocontratos@mpse.mp.br infra@mpse.mp.br
Informações técnicas	infra@mpse.mp.br

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, após comprovada a origem oficial dos produtos e a regularidade da cadeia de fornecimento, com verificação posterior da conformidade do objeto com os requisitos da contratação, e;

10.1.2. Definitivamente, após a ativação do contrato de licenciamento e comprovação do vínculo na conta do Ministério Público do Estado de Sergipe junto ao portal de gerenciamento de contratos da FORTINET.

10.1.3. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pelo CONTRATANTE não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

10.2. Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 10 (dez) dias, será verificada pela DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação a conformidade do produto fornecido com as especificações contidas neste termo.

10.2.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.3. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, no prazo estabelecido.

10.4. Apresentação das faturas:

10.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura detalhada, discriminando os produtos/serviços prestados, seus valores unitários e o período de fornecimento, a qual deve estar acompanhada das certidões requeridas (Certificado de regularidade do FGTS, Certidão negativa/positiva da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certidão negativa/positiva de débitos Trabalhistas e Certidão negativa/positiva de falência e/ou concordata), sob pena de não realização do pagamento.

10.4.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.4.3. A nota fiscal/fatura apresentada deverá observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF, de acordo com as diretrizes do Decreto Estadual nº 331/2023 e disposições correlatas. Caso a CONTRATADA seja isenta, imune ou optante pelo Simples, a nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da respectiva documentação comprobatória.

10.5. Prazo de pagamento:

10.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do ateste do fiscal do contrato, mediante apresentação das certidões requeridas.

10.5.2. Em caso de atraso na realização do pagamento, sem que a CONTRATADA tenha concorrido para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, nos termos a serem estabelecidos no instrumento contratual.

10.6. Forma de pagamento:

10.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.6.2. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

10.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida legislação.

10.7. Detalhamento dos Critérios de Medição e Pagamento

Item	Descrição	Prazo de Entrega	Forma de Recebimento	Percentual de pagamento
1	Entrega da licença	Até 15 dias após contrato	No endereço eletrônico especificado	
2	Recebimento provisório	Até 5 dias após a entrega		
3	Recebimento definitivo	Até 10 dias após a ativação dos produtos		
4	Pagamento	30 dias após recebimento definitivo		100%

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Portaria MPE/SE nº 1.509/2023.

11.2. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 1.022.408,44 (um milhão, vinte e dois mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

11.3. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o respectivo Processo Administrativo, dos quais obteve-se o seguinte resultado consolidado:

ITEM	OBJETO	QTD	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RENOVAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA FORTINET FORTIGATE 1100E POR 36 MESES – PART NUMBER FC-10-F11HE-950-02-36	2	UN	R\$ 511.204,22	R\$ 1.022.408,44

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Ministério Público do Estado de Sergipe.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CÓD DA UNIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1.11101	03.126.0007	152	4.4.90.40	2501

13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção
☒ Pregão Eletrônico
☐ Concorrência
☐ Dispensa de Licitação
☐ Outra: A critério do Pregoeiro

Hipóteses para utilização do Sistema de Registro de Preços:
☐ Necessidade de contratações permanentes ou frequentes devido às características do objeto.
☐ É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa.
☐ É conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade.
☐ Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, devido à natureza do objeto.
Execução de obras e serviços de engenharia:

- | |
|--|
| () Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; |
| () Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado. |
| (X) Não será utilizado Sistema de Registro de Preços. |

Critério de Julgamento
() Menor preço por item
() Menor preço global
() Maior desconto
() Outro:

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão previstos no edital.

14.2. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.2.1. Qualificação técnico-profissional:

14.2.1.1. Declaração de que irá dispor, no momento do início da execução do contrato, de mão-de-obra adequada e disponível, além de local para execução dos serviços técnicos. Deverão ser apresentados, no mínimo, 02 (dois) profissionais técnicos, integrantes do quadro da empresa, sócio e/ou funcionário e/ou prestadores de serviços devidamente treinados pelo fabricante para instalar, configurar e manter a solução ofertada, devendo estes treinamentos técnicos serem comprovados por certificados de qualificação técnica vigentes.

14.2.1.2. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais certificados poderá ser feita através de qualquer forma legal como: Carteira de Trabalho ou cópia da Ficha de Registro de Emprego, Contrato Social ou Certidão do Conselho Profissional, ou ainda Contrato de Prestação de Serviços do profissional com a empresa licitante.

14.2.2. Qualificação técnico-operacional:

14.2.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual esteja expressa a aptidão do interessado no fornecimento de objeto compatível em características com os objetos da presente licitação.

14.2.2.2. A Emitente do atestado de capacidade técnica deverá ser usuária do objeto fornecido, não sendo aceitos atestados emitidos por quaisquer intermediários.

14.2.2.3. É facultada à CONTRATANTE a realização de diligências a fim de comprovar a veracidade do (s) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica apresentado.

14.2.2.4. A PROPONENTE deverá apresentar declaração ou documento emitido pelo FABRICANTE da solução ofertada, que comprove que está autorizada a comercializar, implantar e/ou prestar suporte técnico aos produtos ofertados.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que sejam feitos no objeto do presente Termo de Referência, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo Diploma Legal.

18.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o

caso:

- 18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.5.3. Indenizações e multas.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

19.1. As partes contratantes declaram ter conhecimento das regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, comprometendo-se a observá-las no cumprimento das obrigações assumidas em razão desta relação, na medida de suas atividades e responsabilidades e, ainda:

19.1.1. A Contratante poderá tratar dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada, inclusive transferi-los e compartilhá-los para outras empresas ou organizações que estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e tenham estabelecido e adotado medidas de segurança da informação, desde que tais ações sejam necessárias para o desenvolvimento dos procedimentos e atividades da Contratante e estejam fundamentadas por uma das bases legais que autorizam o tratamento.

19.1.2. Em nenhum caso, os dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada serão expostos sem causa ou justificativa.

19.1.3. A Contratada declara estar ciente de que a Contratante possui Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, que respeita e observa as legislações pertinentes ao tema, e que o objetivo é informá-lo sobre a importância da privacidade nas relações contratuais e sobre a necessidade de pautar suas atividades administrativas em consonância com os termos das Políticas Internas e da LGPD.

19.1.4. No âmbito da relação contratual regida por este termo, a Contratada deverá observar a devida reserva em relação a todas as informações de natureza técnica, administrativa, financeira, processual ou confidencial que sejam de propriedade da Contratante ou de seus Membros e Servidores e/ou qualquer outra pessoa ou Instituição a que tenha acesso no exercício de suas funções.

19.1.5. Fica acordado pelas partes que, durante e após o término da relação contratual, a Contratada tem a obrigação de manter total confidencialidade em relação aos assuntos descritos neste termo e aos quais tenha acesso em virtude da contratação.

19.1.6. A infração ao disposto nesta cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a parte infratora às indenizações por perdas e danos previstos na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata do instrumento.

20. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES.

20.1. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, de propriedade da CONTRATANTE, não poderão ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores.

20.2. Os representantes da CONTRATADA que atuarão na execução do objeto deste termo, poderão receber acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.

20.3. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

20.4. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros.

20.5. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar pela tratativa adequada da informação.

21. SANÇÕES APLICÁVEIS

21.1. O LICITANTE/CONTRATADO que incorrer na prática de infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 está sujeito às disposições previstas no art. 156 e seguintes da referida norma. O Ministério Público de Sergipe poderá, conforme o caso, aplicar as seguintes sanções:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

21.1.3. Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de garantia, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

21.1.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 03 (três) anos.

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos.

21.2. As demais sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

21.3. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

21.4. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

21.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.6. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

21.7. A reabilitação do LICITANTE/CONTRATADO perante a autoridade que aplicou a penalidade

poderá ocorrer, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

22.1.1. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES – para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

a) Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Fiscalização do Contrato.

23. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARAMOS que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação

Justificativa:

A presente contratação é viável e necessária, considerando que a solução indicada é adequada ao atendimento da necessidade do setor requisitante, bem como o presente planejamento foi elaborado em harmonia com a legislação que trata da matéria. Os custos previstos são compatíveis aos praticados no mercado, os riscos envolvidos são administráveis.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 31/2026

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

AO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº **31/2026**

NÚMERO DA CONTRATAÇÃO: 926320-8/2026

1. DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO: CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

BANCO:

AG. Nº: CONTA CORRENTE:

2. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 31/2026 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RENOVAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA FORTINET FORTIGATE 1100E POR 36 MESES –	UN	2		

	PART NUMBER FC-10-F11HE-950-02-36				
--	-----------------------------------	--	--	--	--

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: _____.

Observações:

- Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes e garantia dos produtos ofertados.

Prazos:

- O prazo para fornecimento dos produtos é de ____ (_____) dias corridos, contados recebimento da nota de empenho;

- O prazo de garantia dos produtos é de ____ (_____) meses.

- Dados bancários (banco, agência, conta corrente) _____

Data: ____/____/2026.

PROPONENTE (Carimbo e Assinatura)

(CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COM CEP, NÚMEROS DE TELEFONE, E-MAIL)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço máximo que a Administração se dispõe a pagar pelos itens e o lote está descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RENOVAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA FORTINET FORTIGATE 1100E POR 36 MESES – PART NUMBER FC-10-F11HE-950-02-36	UN	2	R\$ 511.204,22	R\$ 1.022.408,44

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO 37/2009 DO CNMP

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, DECLARO, sob as
penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas na Resolução nº 37, de 28 de
abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/2017-
CNMP, em especial no artigo 3º e alterações posteriores.

Aracaju, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante legal

* A vedação, conforme o artigo 3º, §1º e §2º, “não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade” e “se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização”.

ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O **Ministério Público do Estado Sergipe** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, nº 505 – Centro Administrativo Augusto Franco – Bairro Capucho, Aracaju-SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.168.687/0001-10, representada neste Ato pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Nilzir Soares Vieira Junior**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, representada legalmente pelo **XXXXXXXXXXXX**, têm entre si, justo e avençado, o presente instrumento, decorrente da XXXX e seus anexos, que será regido pelas normas da Lei nº 14.133 de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o de prestação de serviço de renovação de subscrição de licença e suporte técnico da solução de segurança Fortinet Fortigate 1100E, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência da XXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. Objeto da contratação de modo resumido:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RENOVAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA FORTINET	UN.	02		

	FORTIGATE 1100E POR 36 MESES – PART NUMBER FC-10-F11HE-950-02-				
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência da XXXX;

1.3.2. O Edital, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura, contados da data de sua assinatura nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, requisitos da contratação, o modelo de gestão do contrato, o modelo de execução do objeto, especificações técnicas do objeto, a descrição da solução como um todo, assim como os prazos e condições de conclusão, das condições de entrega, observação e recebimento definitivo, constam no Termo de Referência do xxxxxxxx, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total do presente contrato é R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Requisitos temporais (Prazos e Condições):

6.1.1. A entrega dos produtos objeto deste contrato deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, em remessa única, a contar da assinatura do presente instrumento.

6.1.2. As prorrogações para a entrega dos produtos somente serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pela CONTRATANTE.

6.1.3. A entrega, acompanhada das respectivas notas fiscais, deverá ser realizada para o endereço eletrônico infra@mpse.mp.br.

6.1.4. A entrega deverá ser realizada em parcela única, de acordo com o presente contrato.

6.2. Requisitos de comprovação de origem e regularidade da cadeia de fornecimento

6.2.1. Considerando que o objeto da contratação consiste em solução destinada à proteção da infraestrutura crítica da CONTRATANTE torna-se imprescindível assegurar a autenticidade da solução ofertada, sua elegibilidade para suporte oficial, atualização contínua de assinaturas, correções de vulnerabilidades, manutenção da garantia do FABRICANTE e disponibilidade de suporte especializado, sob pena de comprometimento da continuidade dos serviços e aumento do risco cibernético institucional.

6.2.2. Para fins de garantia da qualidade, originalidade e conformidade técnica dos bens ofertados, a CONTRATADA deverá comprovar que os produtos integram o canal oficial de distribuição do FABRICANTE no Brasil.

6.2.3. Nesse sentido, os produtos, licenças e subscrições ofertados deverão ser provenientes da cadeia oficial de distribuição do FABRICANTE, destinados ao mercado brasileiro ou autorizados formalmente para utilização no Brasil, assegurando à CONTRATANTE a plena elegibilidade para registro, garantia, suporte técnico, atualizações, renovação de licenciamento e demais serviços disponibilizados oficialmente pelo FABRICANTE.

6.2.4. A CONTRATADA deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato ou à emissão da autorização de fornecimento, que os produtos e subscrições ofertados:

- I – são novos, originais e fornecidos por canal oficial de comercialização do FABRICANTE;
- II – destinam-se ao mercado brasileiro ou possuem autorização formal do FABRICANTE para utilização, suporte e garantia no território nacional;
- III – serão registrados em nome da CONTRATANTE junto ao FABRICANTE;
- IV – fazem jus ao suporte técnico oficial, atualização de versões, correções de segurança (security patches), assinatura de serviços, garantia e renovação de licenciamento durante toda a vigência contratual;
- V – possuem cobertura integral do FABRICANTE para garantia, assistência técnica e suporte, independentemente da empresa responsável pela comercialização.

6.2.5. A comprovação poderá ser realizada mediante declaração do FABRICANTE, consulta ao portal oficial do FABRICANTE, documento emitido por distribuidor autorizado ou outro meio idôneo que demonstre o atendimento integral destes requisitos.

6.2.6. No momento do fornecimento do objeto, antes da entrega definitiva, a CONTRATADA deverá comprovar a origem oficial dos produtos por meio de documentação emitida pelo FABRICANTE, distribuidor autorizado ou outro documento idôneo que demonstre a regularidade da cadeia de fornecimento.

6.2.7. A identificação de produtos oriundos do mercado cinza (gray market), de importação paralela não autorizada pelo FABRICANTE, ou que não possuam garantia contratual oficial no Brasil ensejará

a rejeição imediata do lote e a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções legais cabíveis.

6.3. Requisitos de garantia e manutenção tecnológica:

6.3.1. A CONTRATADA, por meio do FABRICANTE da solução, deverá fornecer à CONTRATANTE suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e substituição de peças, por 36 (trinta e seis) meses após entrega e ativação do serviço e vínculo na conta do MPSE junto ao FABRICANTE, para os componentes dos equipamentos listados no item 6.2.2. do Termo de Referência do XXXX.

6.3.2. Os serviços deverão ser prestados de forma remota ou no local de uso do equipamento (on-site), por 36 meses a contar a partir do dia posterior ao prazo do contrato de suporte ainda ativo dos equipamentos indicados no item 6.2.2. deste termo, em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, com início do serviço em até 2 horas após a abertura e registro do chamado, com fornecimento de peças até o próximo dia útil (NBD – Next Business Day).

6.3.3. O atendimento local será acionado sempre que houver perda de conectividade remota com o equipamento ou necessidade de intervenção física (substituição de peças, reconexão de cabos ou restauração de backup via console).

6.3.4. Esgotadas as tentativas de solução pela equipe local/remota da CONTRATADA, esta terá a obrigação de realizar o escalonamento oficial para a engenharia do FABRICANTE (Vendor Support), mantendo-se responsável pelo acompanhamento do chamado (follow-up) e pela comunicação do status à CONTRATANTE até a resolução definitiva.

6.3.5. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados pelo FABRICANTE, no idioma português (Brasil) ou inglês, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, por meio de site na internet para abertura de chamados pela CONTRATANTE.

6.3.6. A prestação de serviços de suporte técnico constitui-se em: remoção, instalação, configuração de equipamento, atualização e configuração de software, atualização de firmware, fornecimento e substituição de materiais e componentes.

6.3.7. Durante o período de garantia a FABRICANTE e a CONTRATADA deverão oferecer suporte técnico referente a funcionalidades, configuração, características técnicas ou softwares referentes ao produto fornecido. Este suporte poderá ser ofertado por e-mail, telefone ou visita técnica, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento a solução da dúvida ou problema relatado. O acionamento do suporte será mediante chamado técnico.

6.3.8. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS

6.3.8.1. Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos devem ser substituídos sem ônus para a CONTRATANTE, e deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados.

6.3.8.2. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência etc.) e devem ser do FABRICANTE do produto ou atestadas pelo FABRICANTE do produto.

6.3.8.3. Detectada a necessidade de substituição de peças/equipamentos, o envio do substituto deverá ocorrer até o próximo dia útil (NBD – Next Business Day). O FABRICANTE deverá arcar com todos os custos relativos ao envio da peça de substituição e do recolhimento da peça defeituosa.

6.3.8.4. A CONTRATANTE poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o FABRICANTE dos equipamentos quanto à procedência de origem dos itens fornecidos, através de número de série ou identificação equivalente.

6.3.8.5. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído incorpora automaticamente o prazo de garantia do equipamento até o final do contrato de suporte.

6.3.8.6. As peças e componentes em substituição instaladas, serão incorporadas aos produtos, passando a ser de propriedade da CONTRATANTE.

6.3.8.7. O FABRICANTE ou rede credenciada autorizada pelo FABRICANTE deverá fornecer todos os materiais de consumo, ferramentas e insumos utilizados na execução dos serviços de manutenção, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

6.3.8.8. Na hipótese de ser necessária a substituição completa do equipamento em garantia, esse equipamento deverá ser novo, totalmente compatível em qualidade, aparência e características técnicas com os originais, além de atender aos requisitos técnicos. Deverá ser emitido documento fiscal à CONTRATANTE, com a descrição do novo equipamento e respectivo número de série.

6.3.8.9. No caso de recolhimento de um produto para sua substituição definitiva, deverá ser restituída à CONTRATANTE a etiqueta/plaqueta patrimonial da CONTRATANTE e ficarão retidas as unidades internas de armazenamento de dados (discos rígidos), mesmo que em perfeito estado de funcionamento, permanecendo em posse da CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional, para garantir sua integridade e a confidencialidade dos dados e informações institucionais nela contidas.

6.3.9. A CONTRATADA ou o FABRICANTE deverá fornecer, ou disponibilizar em website, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos softwares e firmwares solicitados, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.3.10. A equipe técnica da CONTRATANTE detém competência e terá total autonomia para executar ações de administração, gerenciamento e configuração do(s) equipamento(s) e acessórios, podendo promover alterações e reconfigurações sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, sem que isso constitua motivo para descumprimento das cláusulas de garantia.

6.3.11. Quaisquer alegações contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso etc.) da CONTRATANTE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições sem a devida fundamentação técnica, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de

terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, deve-se prosseguir com o atendimento dos chamados.

6.3.12. Não será aceita a cobrança de qualquer valor adicional para a realização dos serviços de manutenção e substituição de peças, devendo todas as despesas relativas (frete, transporte, alimentação do técnico etc.) correr por conta da CONTRATADA.

6.3.13. Pagamento único: a CONTRATANTE pagará um preço único pela contratação do serviço e, em hipótese alguma, haverá pagamentos futuros pelo mesmo serviço durante o período coberto pela garantia.

6.3.14. A CONTRATADA deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico.

6.4. Abertura de chamados e acordo de nível de serviço (SLA)

6.4.1. Os chamados de suporte deverão ser abertos diretamente na CONTRATADA, gerenciados pela mesma, através de número telefônico 0800 ou equivalente a ligação local e também por ambiente WEB, fornecendo, neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

6.4.2. A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente com o FABRICANTE, se for o caso, sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer anuência por parte da CONTRATADA. Não deverá haver limite para aberturas de chamados, quer sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas.

6.4.3. A abertura de chamados deverá ser disponibilizada em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), todos os dias do ano, no idioma português (Brasil), por telefone, e-mail ou website.

6.4.4. Níveis de serviço mínimo exigido para tempo de resposta:

6.4.4.1. Suporte regime 24x7x365

- a) Atendimento técnico emergencial local para indisponibilidade dos serviços em até 02 (duas) horas;
- b) Atendimento técnico emergencial local para indisponibilidade parcial ou degradação dos tempos de acesso e resposta dos serviços em até 04 (quatro) horas.
- c) Atendimento técnico para análises, alterações de parâmetros, consulta e suporte geral em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.5. Do recebimento:

6.5.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

6.5.1.1. Provisoriamente, até 5(cinco) dias após comprovada a origem oficial dos produtos e a regularidade da cadeia de fornecimento, com verificação posterior da conformidade do objeto com os requisitos da contratação, e;

6.5.1.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias após a ativação do contrato de licenciamento e comprovação do vínculo na conta do Ministério Público do Estado de Sergipe junto ao portal de gerenciamento de contratos da FORTINET;

6.5.2. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pelo CONTRATANTE não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

6.5.3. Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 10 (dez) dias, será verificada pela DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação a conformidade do produto fornecido com as especificações contidas neste CONTRATO.

6.5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5.5. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do ateste do fiscal técnico do contrato, mediante apresentação das certidões requeridas.

7.2. A Contratada deverá comprovar a regularidade junto ao FGTS, bem como apresentar as certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal e trabalhista, além da nota fiscal/fatura referente à execução do objeto.

7.3. A nota fiscal/fatura apresentada deverá observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF, de acordo com as diretrizes do Decreto Estadual nº 331/2023 e disposições correlatas. Caso a Contratada seja isenta, imune ou Optante pelo Simples, a nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da respectiva documentação comprobatória.

7.4. Os documentos supracitados, os quais são imprescindíveis para a concretização do pagamento, deverão ser apresentados à Diretoria Administrativa para conferência, cabendo ao fiscal designado atestar a respectiva nota fiscal, desde que constate que tudo está em conformidade com este Contrato.

7.5. Constatada a regularidade da Contratada e atestado a execução dos serviços na nota fiscal apresentada, esta será encaminhada à Diretoria Financeira para pagamento.

7.6. Se a Contratada der causa a atraso no pagamento da fatura, não será possível a sua atualização monetária.

7.7. Em caso de atraso na realização do pagamento, sem que a Contratada tenha concorrido para tanto, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, além de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-DI.

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.9. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida legislação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano da data limite para apresentação da proposta.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado da contratação, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

9.2. Designar fiscalização técnica para acompanhar a execução dos serviços, garantindo a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a execução dos serviços.

9.4. Informar à CONTRATADA quaisquer modificações relevantes que possam impactar a execução do contrato.

9.5. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços.

9.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

9.7. Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto à CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado.

10.2. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.4. Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.

10.5. Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências desta CONTRATANTE.

10.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitar-se-á, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, nos termos do art. 156 do mesmo diploma legal:

12.1.1. Advertência, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não justifique a imposição de penalidade mais grave;

12.1.2. Multa de mora: Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.3. Multa de mora: Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de garantia, a contratada estará sujeita à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

12.1.4. Multa compensatória: decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, fixada de forma proporcional à gravidade da infração, observados os limites de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, conforme os parâmetros e limites definidos no art. 156, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

12.1.4.1. Critérios para Aplicação da Multa Compensatória: Para a gradação e aplicação da multa compensatória, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Ministério Público de Sergipe e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, em estrita observância ao art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

12.1.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Para a aplicação de qualquer das sanções, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultando-se à Contratada a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, conforme dispõem os arts. 157, *caput*, e 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrado judicialmente, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. A contagem do período de atraso na execução das obrigações será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

12.7. A reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será admitida, desde que cumpridos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. A multa compensatória, que possui caráter de prefixação de perdas e danos, não impede a Administração de exigir a reparação integral dos prejuízos suplementares, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021. Restando configurada a inexecução, a Administração promoverá a conversão da multa de mora em multa compensatória e procederá à extinção unilateral do contrato, conforme autoriza o art. 162, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo Diploma Legal.

12.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas oriundas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2026, obedecendo à classificação abaixo, com dotação, assim discriminada:

CÓD DA UNIDADE	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1.11101	03.126.0007	152	4.4.90.40	2501

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. O Ministério Público de Sergipe terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação da Contratada, para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

16.1. As partes contratantes declaram ter conhecimento das regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, comprometendo-se a observá-las no cumprimento das obrigações assumidas em razão desta relação, na medida de suas atividades e responsabilidades e, ainda:

16.1.1. A Contratante poderá tratar dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada, inclusive transferi-los e compartilhá-los para outras empresas ou organizações que estejam em

conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e tenham estabelecido e adotado medidas de segurança da informação, desde que tais ações sejam necessárias para o desenvolvimento dos procedimentos e atividades da Contratante e estejam fundamentadas por uma das bases legais que autorizam o tratamento.

16.1.2. Em nenhum caso, os dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada serão expostos sem causa ou justificativa.

16.1.3. A Contratada declara estar ciente de que a Contratante possui Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, que respeita e observa as legislações pertinentes ao tema, e que o objetivo é informá-lo sobre a importância da privacidade nas relações contratuais e sobre a necessidade de pautar suas atividades administrativas em consonância com os termos das Políticas Internas e da LGPD.

16.1.4. No âmbito da relação contratual regida por este termo, a Contratada deverá observar a devida reserva em relação a todas as informações de natureza técnica, administrativa, financeira, processual ou confidencial que sejam de propriedade da Contratante ou de seus Membros e Servidores e/ou qualquer outra pessoa ou Instituição a que tenha acesso no exercício de suas funções.

16.1.5. Fica acordado pelas partes que, durante e após o término da relação contratual, a Contratada tem a obrigação de manter total confidencialidade em relação aos assuntos descritos neste termo e aos quais tenha acesso em virtude da contratação.

16.1.6. A infração ao disposto nesta cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a parte infratora às indenizações por perdas e danos previstos na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES.

17.1. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, de propriedade da CONTRATANTE, não poderão ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores.

17.2. Os representantes da CONTRATADA que atuarão na execução do objeto deste termo, poderão receber acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.

17.3. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

17.4. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros.

17.5. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar pela tratativa adequada da informação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. A CONTRATADA deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento de materiais de consumo/insumos/equipamentos e/ou na execução de serviços para a CONTRATANTE:

- a) Utilizar produtos sustentáveis e menor impacto ambiental;
- b) Fornecer materiais e equipamentos compostos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

- c) Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização;
- d) Respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- e) Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da contratação;
- f) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca Aracaju/SE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Aracaju, XX de agosto de 2026.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1.

2